



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

## PORTARIA NORMATIVA Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo I da Portaria nº 964, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 29 de abril de 2021, Seção 1, páginas 98 e 99.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro 2017 e da Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2020 e que aprovou o Regimento Interno do Ibama, considerando o constante dos autos do processo nº 02001.014680/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 964, de 27 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 29 de abril de 2021, Seção 1, páginas 98 e 99, passando os Indicadores 6 e 7 a vigorarem com a seguinte redação:

### **INDICADOR 6 - TRANSFORMAGOV (PERSPECTIVA DE EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA)**

Objetivos estratégicos vinculados: 15, 19, 20 e 21.

Descrição do indicador: este indicador busca excelência operacional das atividades-meio do Ibama.

Compõem o indicador: adesão ao almoxarifado virtual, implantação da solução PagTesouro para pagamento de taxas por débito online, adoção da solução Protocolo Digital do Governo Federal utilizando a solução gov.br, implementação a organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Superintendências e Unidades Técnicas.

Fórmula de cálculo:  $\frac{P2 + P3 + P4 + P5}{4}$ , em que:

4

P2:  $\frac{\text{Etapas para a implementação do almoxarifado virtual executadas} \times 100}{\text{Total de etapas para a implementação do almoxarifado virtual}}$

P3:  $\frac{\text{Etapas da implementação do PagTesouro executadas} \times 100}{\text{Total de etapas para a implementação do PagTesouro}}$

P4:  $\frac{\text{Etapas para a implementação do protocolo digital executadas} \times 100}{\text{Total de etapas para a implementação do protocolo digital}}$

P5:  $\frac{\text{Etapas da implementação de organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Supes e UT} \times 100}{\text{Total de etapas para a implementação de organização e tratamento do acervo documental do Ibama nas Supes e UT}}$

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
18 %	74 %	80 %	85 %

## INDICADOR 7 - EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Objetivos estratégicos vinculados: 17 e 21.

Descrição do indicador: este indicador busca otimizar a arrecadação de valores oriundos de infrações ambientais, como forma de ressarcir o meio ambiente e coibir ações ilegais.

Compõem o indicador: instrução e julgamento de processos utilizando a ferramenta SEI-IBAMA; créditos encaminhados a ENAC para inscrição em dívida ativa e redução da prescrição dos autos de infração.

Fórmula de cálculo:  $\frac{P1 + P2 + (P3 \times 2)}{4}$ , em que:

P1: Realização de instrução e julgamento de processos utilizando o sistema SEI-IBAMA x 100  
Total de processos para instrução e julgamento no sistema SEI-IBAMA

P2: Número de créditos encaminhados a ENAC para inscrição em dívida ativa nos últimos três anos x 100  
Número de créditos constituídos encaminhados para continuidade da cobrança nos últimos três anos

P3: 100 - (Número de processos extintos pela prescrição no período corrente x 100)  
Média de processos extintos pela prescrição nos últimos três anos

META 2020	META 2021	META 2022	META 2023
10 %	25 %	40 %	60 %

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**EDUARDO FORTUNATO BIM**

Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 04/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12517925** e o código CRC **50B558C0**.